

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

D.O.M.; São Paulo, 33 (195), sábado, 15 out. 1988

NÚMERO 195

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-8855

MENSAGEM AOS PROFESSORES

Dirijo-me aos professores municipais, que assumiram o cargo de preparar para a vida cerca de setecentas mil crianças, para saudá-los no Dia do Professor. E também para agradecer, como colega e como Prefeito, o grande exemplo que estão dando à comunidade e à cidade. Em toda parte, ouço os maiores elogios pela qualidade do ensino municipal, pela atuação dos especialistas e dos mestres, pelo civismo demonstrado em todos os momentos e pela consciência profissional.

Quando nossas escolas se multiplicam pela periferia, quando foi melhorada a condição dos professores e quando são obtidos os resultados apresentados ao povo, agradeço aos combatentes da educação municipal e devo proclamar que me orgulho do magistério paulistano.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

LEI Nº 10.647, DE 14 DE Outubro DE 1988

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 10.308, de 22 de abril de 1987, passam a vigor com a seguinte redação:

I - "§ 1º - O preço da operação de remoção de veículos prevista neste artigo será estabelecido pelo Executivo, através de decreto, considerados os parâmetros adotados para operações da mesma espécie."
II - "§ 2º - Os proprietários dos veículos removidos, enquanto estes permanecerem nos pátios de estacionamento da Secretaria Municipal de Transportes, ficarão sujeitos também ao pagamento de estadia diária, cujo valor será fixado na forma prevista no parágrafo anterior."
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
GERALDO DE ARRUDA PENTADO, Secretário Municipal de Transportes
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.648, DE 14 DE Outubro DE 1988

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação do trecho final da Avenida Botuquara - Código CADLOG 03543-2 - entre a Avenida Professor Abraão de Moraes e a Rua Bernardo Nogueira, no 219 subdistrito - Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.649, DE 14 DE Outubro DE 1988

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Maria Aparecida - situada no 449 subdistrito - Limão, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Maria Aparecida - Código CADLOG 13.149-0 - que começa na Rua Júlia Trevisan Gannan e termina na Rua José Soriano de Souza, situadas entre as Ruas Antonio Vera Cruz e Júlia Trevisan Gannan, no 449 subdistrito - Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.650, DE 14 DE Outubro DE 1988

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de trecho de logradouro público, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação do trecho final da Rua Diamantina - Código CADLOG 25.709-5 - entre a Rua Cel. Guilherme Rocha e a Rua Nestor de Holanda, no 369 subdistrito - Vila Maria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.651, DE 14 DE Outubro DE 1988

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria de Serviços e Obras, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 10 (dez) cargos de Administrador de Parque, Referência DA-6, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, destinados ao Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria de Serviços e Obras.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.652, DE 14 DE Outubro DE 1988

Declara reservada área devoluta municipal situada no 309 subdistrito - Ibirapuera, necessária à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.461, de 25 de outubro de 1976, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada reservada, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.859, de 31 de março de 1950, com a nova redação conferida pela Lei nº 7.730, de 8 de maio de 1972, área devoluta pertencente ao Município, situada à Avenida Vereador José Diniz, s/nº, no 309 subdistrito - Ibirapuera, necessária à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.461, de 25 de outubro de 1976.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº B-7.164/2, do anexo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: área de formato retangular, delimitada pelo perímetro E-F-D-A-E, com cerca de 139,20 m² (cento e trinta e nove metros e vinte décimos quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para Avenida Vereador José Diniz: pela frente, linha reta D-A, na extensão aproximada de 17,40 metros, segundo o alinhamento da Avenida Vereador José Diniz, com o lado dessa mesma via; pelo lado direito, linha reta A-E, na extensão aproximada de 8,00 metros, com área devoluta municipal situada à Avenida Vereador José Diniz, nº 1548; pelo lado esquerdo, linha reta F-D, na extensão aproximada de 8,00 metros com área devoluta municipal, situada à Avenida Vereador José Diniz, nº 1524; pelos fundos, linha reta E-F, na extensão aproximada de 17,40 metros, segundo o alinhamento aprovado pela Lei nº 8.461, de 25 de outubro de 1976, com remanescente da área devoluta municipal situada à Avenida Vereador José Diniz, s/nº.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.653, DE 14 DE Outubro DE 1988

Aprova plano de abertura de via no 239 subdistrito - Casa Verde, em substituição ao previsto pela Lei nº 8.911, de 11 de maio de 1979, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.524-T-1.174, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado, em substituição ao previsto pela Lei nº 8.911, de 11 de maio de 1979, plano de abertura de via, desde a Avenida Octaviano Alves de Lima até a Avenida Ordem e Progresso, no 239 subdistrito - Casa Verde, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 520,00 metros.
Parágrafo Único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Ficam revogadas, no trecho indicado na planta referida no artigo anterior, os alinhamentos estabelecidos pela Lei nº 7.158, de 5 de julho de 1968, na extensão aproximada de 5,00 metros, ao longo da Avenida Ordem e Progresso.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado, serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 8.911, de 11 de maio de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.654, DE 14 DE Outubro DE 1988

Aprova plano de fixação de alinhamentos do lado par da Rua Gerânios, no 269 subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.376-G-525, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a fixação de alinhamentos do lado par da Rua dos Gerânios, a partir de um ponto a 145,00 metros além da Rua Baía Grande, no 269 subdistrito - Vila Prudente, com largura variável e extensão aproximada de 145,00 metros.
Parágrafo Único - Fica igualmente aprovada a concordância de alinhamentos assinalada na planta referida neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de Outubro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de Outubro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

Secretarias	7
Serviço Funerário do Município	53
Editais	53
Licitações	74
Câmara Municipal	74
Tribunal de Contas	76

Esta edição é composta de 76 páginas.